TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 94/2018 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO SWITCH DIRECTOR SAN JÁ EXISTENTE, ATENDENDO AS UNIDADES JURISDICIONAIS DO PJMT, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA HITACHI VANTARA ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 012.075.878-42, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP, designado **CONTRATANTE** e a empresa **HITACHI VANTARA ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 68.074.673/0001-20, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11.541 - 11° Andar - CJ 111 - Chácara Itaim, CEP 045578000, fone: (11) 3524-3400, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor **EDSON BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 2707731 SSP/MG e do CPF/MF n. 811.759.576-15 e pelo Senhor **DENNIS GALLO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 28.17.908-38 SSP/SP e do CPF/MF

n. 279.511.998-69, designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rerratificação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO.

1.1. O presente termo tem por finalidade, **alterar** parcialmente a Cláusula Sexta – DETALHAMENTO DO OBJETO e Cláusula Sétima – MODO DE PAGAMENTO, do contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. O presente termo tem por finalidade, **retificar** os subitens: 6.5.1., 6.5.2, do item 6.5 da Cláusula Sexta – DETALHAMENTO DO OBJETO; **retificar** o item 7.13 da Cláusula Sétima – MODO DE PAGAMENTO; bem como, **excluir** os subitens: 6.2.5, 6.2.5.1, 6.2.5.2, 6.2.5.3 do item 6.2, os subitens: 6.11.1, 6.11.2, os subitens 6.11.3.1, 6.11.3.1.1, 6.11.3.2, 6.11.3.3, do subitem 6.11.3, os subitens 6.11.4.1, 6.11.4.2, 6.11.4.3, 6.11.4.4, 6.11.4.5, 6.11.4.6, do subitem 6.11.4, do item 6.11 da Cláusula Sexta – DETALHAMENTO DO OBJETO e o item 7.5 da Cláusula Sétima – MODO DE PAGAMENTO, cuja redação passará a ser da seguinte forma:

Ficam excluídos:

6.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

6.2.5. A instalação dos equipamentos contratados será realizada da seguinte forma:

6.2.5.1. A instalação se dará em data futura, previamente agendada entre a CONTRATADA e o DCON – Departamento de Conectividade;

6.2.5.2. Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos adquiridos,

toda a documentação técnica composta por manuais de instalação, configuração e operação, em CD/DVD-ROM, cabos de alimentação, cabos de gerência da solução e cabos de conexão com a infraestrutura do TJMT, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

6.2.5.3. Por ocasião do recebimento provisório/definitivo dos produtos/instalação, será assinado documento pertinente, que integrará o Contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 73, da Lei 8.666/1993.

6.5. Local de Execução do Serviço

Onde se lê:

6.5.1 Os equipamentos "switch core" deverão ser instalados nas unidades judiciárias especificadas a seguir:

Instalação: Cuiabá-MT	• Tribunal de Justiça: Centro Político Administrativo – Rua C, S/N – CEP 78.049-926 – Cuiabá/MT; • Fórum da Comarca de Cuiabá: Rua Desembargador Milton Figueiredo, s/n, Setor D – Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-970 – Cuiabá-MT;

Leia-se:

6.5.1 Os serviços deverão ser executados nas unidades judiciárias especificadas a seguir:

Instalação: Cuiabá-MT	• Tribunal de Justiça: Centro Político Administrativo – Rua C, S/N – CEP 78.049-926 – Cuiabá/MT; • Fórum da Comarca de Cuiabá: Rua Desembargador Milton Figueiredo, s/n, Setor D – Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-970 – Cuiabá-MT;

Onde se lê:

6.5.2 O serviço de suporte e garantia para toda a solução encontrada, na modalidade on-site, será prestado nas unidades judiciárias descritas neste item.

Leia-se:

6.5.2 O serviço de suporte e garantia para toda a solução encontrada, na modalidade on-site, será prestado nas unidades judiciárias descritas no item 6.5.1.

Ficam excluídos

6.11. Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

6.11.1. O processo de recebimento do objeto será regido conforme previsto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, e será realizado conjuntamente pelo fiscal demandante, pelo fiscal técnico e pela Comissão de Recebimento de Bens do TJMT (em razão do objeto da contratação ter valor acima de R$ 80.000,00 –

oitenta mil reais).

6.11.2. A entrega e instalação dos produtos serão realizadas em momentos distintos, sendo a entrega a realizar com prazo conforme item 6.11.3.1 e seus subitens, no local definido no item 6.11.4.3 e a instalação será conforme definido no Anexo.

Ficam excluídos:

6.11.3 Forma de recebimento provisório

6.11.3.1 Os bens que compõem a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho por parte da Contratada.

6.11.3.1.1 Durante o prazo máximo de entrega da solução, a CONTRATADA deverá executar a instalação com acompanhamento da equipe técnica do Departamento de Suporte e Informação, para que se possam executar os procedimentos do item 6.11.3.2;

6.11.3.3 O fiscal demandante e o fiscal técnico deverão, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e das adequações às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, emitir e assinar, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à instalação dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório, dando início à prestação do serviço.

Ficam excluídos:

6.11.4. Forma de recebimento definitivo

6.11.4.1. Definitivo, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da verificação da qualidade dos produtos disponibilizados, execução de testes nos equipamentos e sua consequente aceitação nas unidades jurisdicionais de maneira remota pelos técnicos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Departamento de Suporte e Informação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.11.4.2. O aceite e o posterior pagamento dos produtos não eximem a licitante vencedora das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.

6.11.4.3. Local da Entrega dos Produtos;

Entrega:	• O objeto deverá ser entregue no Departamento de Material e Patrimônio (DMP), no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 6960, CEP 78080-535. Telefone 65- 3675-0245, entre as 10h e 18h, local em que serão conferidos e recebidos, provisoriamente, pela equipe de fiscalização ou servidor designado no momento da entrega. • A entrega deverá ser previamente agendada preferencialmente com os fiscais técnico e administrativo.

6.11.4.4. A CONTRATADA deverá informar ao PJMT – Departamento de Conectividade a disponibilidade do produto, por meio do endereço eletrônico assessoria.conectividade@tjmt.jus.br endereçado ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução.

6.11.4.5. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder

às correções a partir da notificação, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a proceder conforme disposto no item 6.11.3.1.

6.11.4.6. Caso os produtos contratados não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, a CONTRATADA arcará com o(s) ônus decorrente(s) desse atraso;

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE PAGAMENTO

Ficam excluídos:

7.5. A comprovação de instalação por cidade se dará com emissão de documento por parte do Gestor de cada comarca (Recebimento Provisório) e pelo fiscal técnico da CONTRATANTE (Recebimento Definitivo), de maneira remota, com suas respectivas assinaturas. O documento será digitalizado e encaminhado para o e-mail do fiscal técnico do contrato, com cópia para o e-mail do Departamento de Conectividade - assessoria.conectividade@tjmt.jus.br.

7.5.1. A não emissão do documento acima descrito caracteriza a não instalação do equipamento na comarca, ficando o PJMT desobrigado de realizar o pagamento até a devida instalação;

Onde se lê:

7.13. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais requisitante e técnico, os necessários ATESTOS comprovando que o produto entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do

processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.

Leia-se:

7.13. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais requisitante e técnico, os necessários ATESTOS comprovando que o serviço vem sendo prestado e atende às especificações técnicas e exigências descritas no Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2019

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTRATANTE

Representante: **EDSON BISPO DA SILVA**
HITACHI VANTARA
ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Representante: **DENNIS GALLO**
HITACHI VANTARA
ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nome: Delson Vergilio da Silva
RG: CPF: 482.625.361-34
CPF: RG: 05138507 SSP/MT

2 Nome: Caroline Gomes dos Anjos
RG: 1535944-1 SSP/MT
CPF: 002793131-52